

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidores por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002, além da Lei Municipal nº 735/2014, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, os seguintes Servidores:

Denominação da Função	Vigilante
Número de contratos	02 (dois)
Habilitação necessária	Nível de 4ª série do Ensino Fundamental
Vencimento mensal	1.052,69 (um mil e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavo)
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas

Art. 2º - As contratações, de caráter administrativo, poderão ser feitas por um período de até 12 (doze) meses para um dos Servidores e de até 3 (três) meses para o outro.

Parágrafo Único – Quando do encerramento do contrato, não completado o período descrito no caput deste artigo, poderá a Administração renovar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo autorizado por esta Lei.

Art. 3º - As atribuições para os cargos, objeto de contratação de que trata o artigo 1º desta Lei, são equivalentes as constantes na Lei Municipal nº 735/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 13 de dezembro de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei nº 049/2019, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, em função da necessidade excepcional para a manutenção de serviços excenciais.

As contratações que são solicitadas através do Projeto de Lei ora apresentado, se fazem necessárias, a fim de suprir a demanda, em função das férias de três dos Vigilantes ocupantes de cargos efetivos, além da nomeação de servidor efetivo para o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas.

As contratações aqui referidas, referem-se a contratações que se realizão a partir do mês de janeiro e posteriores. Portanto, solicitamos que seja apreciado com urgência.

Diante da clara necessidade, pedimos aos Vereadores e Vereadoras que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 16 dias do
mês de dezembro de 2019.**

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal